



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 130/2022

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado no orçamento vigente do Município e da outras providencias.”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de Agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1917/2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado no orçamento vigente do Município e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recurso vinculado no orçamento vigente no valor de R\$. 74.474,52 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 1.172 Aquisição de Equipamentos PAR 4041/2012

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 74.474,52

Total R\$. 74.474,52

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de União no valor de R\$. 74.474,52 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo incluir a dotação orçamentária no orçamento da Secretara Municipal de Educação nas rubricas financiadas com recursos vinculados a programas da educação do município para o cumprimento no atendimento suplementar para aquisição de equipamentos, possibilitando assim o regular funcionamento da educação municipal. Assim sendo necessária a autorização legislativa para que possamos fazer a inserção desse valor no orçamento vigente e iniciar os procedimentos de licitação para aquisição dos equipamentos para melhor o atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, neste sentido contamos com a especial atenção dos nobres edis na aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste em 01 de agosto de 2022

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO SRº
MARCELINO NATALÍCIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

